

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG
CNPJ 18.188.219/0001-21

**Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº.
05/2015**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 05/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, por meio da sua Administração Direta e a Autarquia Municipal SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias nº61, Centro, nesta cidade, por intermédio da sua Administração Direta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 568.700.007-00, doravante denominado **CEDENTE** e a Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criada pela Lei Municipal 1.181 de 15.10.1979, consolidada pela Lei Municipal 3.158 de 09de julho de 2014, inscrita no CNPJ 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos , nº 51, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ADAUTO LÚCIO CARDOSO**, brasileiro, separado, inscrito no CPF 413.126.606-78 doravante somente denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 05/2014, com fundamento na Lei Municipal 3.157/2014 e na Cláusula Sétima do Convênio celebrado por ambos e, considerando que o serviço delegado é de natureza essencial, devendo ser observados os princípios da continuidade e eficiência que orientam a atuação da Administração Pública, resolvem firmar o presente Aditamento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o presente Termo de Cessão celebrado entre as partes no dia 01 de agosto de 2014, contados da data da assinatura deste aditamento, nos termos da Cláusula Sétima do Convênio original, para vigorar até o **dia 30 de junho de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Cessão, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente providenciará a publicação do extrato deste Aditamento de Convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG
CNPJ 18.188.219/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 31 de março de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Adauto Lúcio Cardoso
Diretor Presidente – SAAE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF